



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.045.317/0001-68, estabelecida na R C 137, S/N, Quadra 567, Lote 5, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74280-245, neste ato representada por **THALES AUGUSTO SALVADOR**, inscrito no RG sob o nº 3568238 DGPC/GO, e no CPF sob o nº 885.387.101-68, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6173.0000170/2018-35 e 19.00.1500.0005672/2019-46, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 24/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 23/2017 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/12/2019 e 20/12/2020, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original; e

II - Alterar, a partir de 20/12/2019, em virtude de negociação realizada entre as partes, o valor anual do Contrato CNMP nº 23/2017, reduzindo-o em aproximadamente 10,25% (dez virgula vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 23/2017 passa a ser de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Atividade	Valor Hora/atividade com encargos (R\$)	Horas / Ano	Valor (R\$)
Gerenciamento de Projeto	R\$ 45,00	550	R\$ 24.750,00
Gerenciamento de Planejamento	R\$ 45,00	450	R\$ 20.250,00
Direção de Criação	R\$ 40,00	200	R\$ 8.000,00
Arquitetura da Informação	R\$ 36,00	400	R\$ 14.400,00
Design	R\$ 40,00	300	R\$ 12.000,00
Redação	R\$ 27,00	200	R\$ 5.400,00
Gerenciamento de Tecnologia	R\$ 40,00	300	R\$ 12.000,00

Programação WEB	R\$ 47,00	1500	R\$ 70.500,00
Análise de Conteúdo	R\$ 27,00	300	R\$ 8.100,00
Análise de Controle de Qualidade	R\$ 27,00	300	R\$ 8.100,00
TOTAL		4500	R\$ 183.500,00

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), em razão da prorrogação contratual e da negociação realizada entre as partes.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.131.2100.2549.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2019NE000043. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na cláusula dez do instrumento original, alterada pela seu 1º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **THALES AUGUSTO SALVADOR**, Usuário **Externo**, em 22/10/2019, às 17:33, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa**, Ordenador de **Despesas**, em 23/10/2019, às 11:27, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285452** e o código CRC **C6776B4C**.